

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.131-E, DE 2009

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 6.131-D, DE 2009, que “Denomina Viaduto Homero Santos o viaduto de 2 (duas) passagens superiores, sendo uma na Avenida Europa e outra na Rua Londres, que liga os bairros Tibery e Custódio Pereira, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais”.

Autor: Deputado GILMAR MACHADO

Relator: Deputado JAIME MARTINS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Gilmar Machado, pretende denominar “Viaduto Homero Santos” as duas passagens superiores, ambas sobre a BR-365, sendo uma no prolongamento com a Avenida Europa, e outra, no prolongamento com a rua Londres, ligando os bairros Tibery e Custódio Pereira, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Encaminhado ao Senado Federal para apreciação, o projeto de lei retorna a esta Casa com uma nova redação.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Gilmar Machado elaborou o projeto de lei em análise dando o nome de “Viaduto Homero Santos” às duas passagens superiores sobre a BR-365, que corta a cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais. Na realidade, essas duas passagens superiores são dois viadutos distintos construídos sobre a mesma rodovia federal, sendo um deles localizado na rua Londres e outro localizado na Avenida Europa. Essas duas obras são afastadas entre si por mais duas outras ruas que as separam, a rua Paris e a rua Viena, e são essas obras as responsáveis pela interligação dos bairros Tibery e Custódio Pereira, localizados em lados opostos da rodovia federal.

A BR-365 é uma rodovia diagonal de grande importância para a cidade de Uberlândia e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Dessa forma, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Após ser analisado pelo Senado Federal, o projeto de lei retorna a esta Casa com Substitutivo que atribui o nome “Viaduto Homero Santos” apenas ao viaduto situado à altura da Avenida Europa. Desse modo, julgamos que a nova redação proposta atende melhor os aspectos de natureza

técnica sob análise desta Comissão, visto que são realmente dois viadutos distintos.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 6.131-D, de 2009.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado JAIME MARTINS
Relator